



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .	140\$	• . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . .	120\$	• . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . .	120\$	• . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Obras Públicas:

**Decreto n.º 38:469** — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção de uma vacaria na Coudelaria Nacional de Alter.

**Decreto n.º 38:470** — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a realização de diversos trabalhos a mais na empreitada de adaptação de um pavilhão a laboratório de preparação da vacina B. C. G. no Instituto Bacteriológico Dr. Câmara Pestana.

**Decreto n.º 38:471** — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução de trabalhos imprevistos na empreitada de arranjo da cozinha e instalação de um monta-cargas no Hospital de Arroios.

### Ministério da Educação Nacional:

**Decreto-Lei n.º 38:472** — Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma importância para fundo de manutenção de uma cantina escolar anexa às escolas de Fão, concelho de Esposende, a qual será denominada Cantina Escolar Joaquin Mariz.

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Comunicações:

**Declaração** de ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento de despesa privativo da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

#### Decreto n.º 38:469

Considerando que foi adjudicada a Aníbal Nogueira Feijão a empreitada da Coudelaria Nacional de Alter — construção de uma vacaria;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1951 e do de 1952;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Aníbal Nogueira Feijão para a execução da empreitada da Coudelaria Nacional de Alter — construção de uma vacaria, pela importância de 380.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 222.630\$ no corrente ano e 157.370\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Outubro de 1951.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Artur Águedo de Oliveira — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

#### Decreto n.º 38:470

Considerando que na empreitada de adaptação de um pavilhão a laboratório de preparação da vacina B. C. G. no Instituto Bacteriológico Dr. Câmara Pestana se torna conveniente realizar mais alguns trabalhos além dos previstos inicialmente, cujo valor excede o limite fixado no Decreto n.º 38:029, de 3 de Novembro de 1950;

Considerando que a execução de tais trabalhos está relacionada com a empreitada adjudicada à firma Presa, L.ª, pelo contrato celebrado em 14 de Novembro de 1950, pela quantia de 135.300\$;

Considerando que aqueles trabalhos deverão ficar concluídos até ao fim do ano de 1951;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar com a firma Presa, L.ª, pela importância de 43.750\$ e para a execução de diversos trabalhos a mais na empreitada de adaptação de um pavilhão a laboratório de preparação da vacina B. C. G. no Instituto Bacteriológico Dr. Câmara Pestana, um adicional ao contrato celebrado em 14 de Novembro de 1950.

Art. 2.º A Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais não poderá despende com pagamentos, por força deste adicional ao contrato, mais de 43.750\$ no corrente ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Outubro de 1951.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Artur Águedo de Oliveira — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

#### Decreto n.º 38:471

Considerando que na empreitada de arranjo da cozinha e instalação de um monta-cargas no Hospital de Arroios se torna conveniente realizar mais alguns tra-

balhos além dos previstos inicialmente, cujo valor excede o limite fixado no Decreto n.º 37:957, de 9 de Setembro de 1950;

Considerando que a execução de tais trabalhos está relacionada com a empreitada adjudicada a Joaquim Ribeiro de Pinho pelo contrato celebrado em 21 de Outubro de 1950, pela quantia de 292.750\$;

Considerando que aqueles trabalhos deverão ficar concluídos até ao fim do ano de 1951;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar com Joaquim Ribeiro de Pinho, pela importância de 32.900\$ e para a execução de trabalhos imprevidos na empreitada de arranjo da cozinha e instalação de um monta-cargas no Hospital de Arroios, um adicional ao contrato celebrado em 21 de Outubro de 1950.

Art. 2.º A Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais não poderá despende com pagamentos, por força deste adicional ao contrato, mais de 32.900\$ no corrente ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Outubro de 1951.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

### Decreto-Lei n.º 38:472

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar do benemérito Joaquim José Domingues Mariz a importância de 350.000\$ para fundo de manutenção de uma cantina anexa às escolas de Fão, concelho de Esposende, que será denominada Cantina Escolar Joaquim Mariz.

Art. 2.º A administração da cantina é autónoma e atribuída a uma comissão, nomeada pelo Ministro da Educação Nacional, de que será presidente o doador ou um seu representante.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Outubro de 1951.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

## 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 1 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da verba seguinte:

### CAPÍTULO 5.º

#### Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

##### Instituto Comercial do Porto

###### Pessoal:

Artigo 747.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . .	92.470\$10
Para o n.º 3) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» . . . . .	92.470\$10

Esta transferência obteve confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por seu despacho de 4 do presente mês, proferido de harmonia com o disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 38:145, de 30 de Dezembro de 1950.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Outubro de 1951.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### Administração dos Portos do Douro e Leixões

Por deliberação de hoje, tomada nos termos do n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36:977, de 20 de Julho de 1948, e em harmonia com o disposto no artigo 24.º do mesmo decreto-lei, foi autorizada a seguinte alteração no orçamento de despesa privativo desta Administração em vigor:

Despesas com o pessoal:	Reforço	Dedução
Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:		
N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:		
a) Conselho de administração e pessoal dos quadros principal e administrativo . . . . .	-	162.000\$00
N.º 4) «Pessoal assalariado»:		
a) Remunerações do pessoal admitido nos termos dos artigos 32.º e 33.º da lei orgânica:		
Salários 90.000\$00		
Suplemento 72.000\$00	162.000\$00	-
	162.000\$00	162.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 16 de Outubro de 1951.— O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.